



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO FMS Nº 151/2020.

Prefeitu	ra de Trajano de Moraes
Process	
7s	Rubrica

Compromisso celebrado aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo(a) Gestor (a) Sr.(a) Lucas Esteves Ribeiro, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr (a).Lucas Esteves Ribeiro, Carteira de Identidade nº 257104612 DIC/RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.103.477-50.
- b) FORNECEDOR REGISTRADO.

Empresa NB DE FRIBURGO COMERCIO DE PAPEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.616/0001-42, com sede na Rua Comandante Ribeiro de Barros-17- Loja SLJ- Centro- Nova Friburgo - RJ , neste ato, representada pelo senhor **Rafael Teixeira Guimarães Knust** , portador da Cédula de identidade RG de nº 01.259.110-73 DETRAN , inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.424.027-00.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de máscaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para fins de combate a pandemia do COVID19, decretada pela Organização Mundial de Saúde, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido guando deles o FMS tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Profeitura de Trajano de Processo

Rubrica

11) - DA CONTRATADA

- 12) Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao FMS ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do FMS.
- 15) Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital.**
- 18) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do FMS.
- 20) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do FMS ao objeto em questão.
- 21) Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
- 23) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do FMS.
- 24) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 27) Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

ALL LAND
e Trajano de Moraes
Audrica

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇ	31)	FISCALIZA(ÃO E GI	ERENCIA	MENTO D	A CONTR	ATAC	ÃO
---	-----	------------	---------	---------	---------	---------	------	----

32) - A fiscalização do CONT	RATO caberá ac	servidor(a)	, matr.
, lotada na Secretari	a		, nos termos do art. 67 da Lei Federal
nº 8 666/93			

- 33) Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 34) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- **39)** Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41) O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 42) Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



P





43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do

ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Prefettura de Trajano de Moraes
Processo
Fis Rubrica

ITE M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	100.000,0 0	Unid ade	Máscara de algodão – composição: 100% algodão; composição do viés: 100% poliamida; tamanho aproximado do viés, nas extremidades: 7cm; comprimento da máscara pronta incluindo o viés: 25 cm, altura aproximada da máscara pronta: 15cm; dupla camada, cores variadas com logo marca do Município, conforme modelo em anexo ao Termo de Referência.	Física fitnes	3,79	379.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					379.000,00	

Lucas Esteves Ribeiro Secretária Municipal de Saúde. Orgão Gerenciador

Rafael Teixeira Guimarães Knust NB DE FRIBURGO COMERCIO DE PAPEIS LTDA Fornecedor Cadastrado